



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL**

**EDITAL Nº 38/2023 - ACAD - LS (10.42.09)**

**Nº do Protocolo: 23205.023572/2023-61**

**Laranjeiras Do Sul-PR, 04 de agosto de 2023.**

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE MONITORES DE ENSINO UFFS/CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/2023**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 31/CONSUNI/CGAE/UFFS/2021, torna público o presente edital de seleção, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção complementar de monitores de ensino para os projetos classificados através do Edital Nº 29/PROGRAD/UFFS/2023, a serem desenvolvidos junto ao *Campus* Laranjeiras do Sul

**1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO**

**1.1** Atender ao disposto na Resolução Nº 31/CONSUNI/CGAE/UFFS/2021, que estabelece como finalidade do Programa de Monitoria de Ensino promover a aproximação com a prática docente no Ensino Superior e contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação, envolvendo docentes e discentes, na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

**1.1.1** Compreende-se por iniciação à prática docente no Ensino Superior a atividade intencional e orientada, comprometida com os princípios institucionais e com os perfis de formação dos cursos de graduação da UFFS, que integra as dimensões cognitiva, contextual e pedagógica no âmbito da organização, do desenvolvimento e da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.

**1.1.2** Compreende-se por qualidade de ensino os processos de ensinar e aprender pautados nos princípios formativos dos cursos de graduação da UFFS: I - democratização do acesso e da produção do conhecimento; II - formação humana integral; III - integração entre formação acadêmica e profissional; IV - indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; V – interdisciplinaridade; VI - autonomia intelectual; VII – cooperação; VIII – sustentabilidade; IX - transformação social.

**2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** São objetivos do Programa de Monitoria de Ensino da UFFS:

I – promover atividades e oferecer oportunidades de aproximação com a prática docente no Ensino Superior aos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação;

II – qualificar o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação;

III– fortalecer e qualificar as políticas de permanência da Instituição, mediante oferta de atividades de apoio pedagógico aos estudantes;

IV – fortalecer a integração curricular;

V – articular atividades de pesquisa e extensão com as de ensino;

VI – promover a diversidade no âmbito da universidade;

VII – promover estudos, debates e reflexões sobre a docência no ensino superior;

VIII– fomentar a inovação didático-pedagógica;

IX– exercitar a cooperação e o trabalho em equipe.

X – promover o êxito acadêmico e a redução da evasão e da retenção.

**3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

**3.1** Constituem atribuições dos monitores:

I - ser acadêmico de um curso de graduação da UFFS regularmente matriculado no campus de atuação da monitoria;

II - participar do programa de formação inicial e de estudos e reflexões promovidas pela Comissão Local;

III - cumprir o plano de trabalho, aprovado junto ao projeto de monitoria de ensino, para o período de vigência de sua atuação;

IV - participar do planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do Plano de ensino do componente curricular objeto da monitoria, quando for o caso, e/ou na elaboração do diagnóstico e do projeto de ensino, quando se tratar de projetos voltados para públicos específicos;

V - executar, sob a orientação do docente, atividades pedagógicas previstas no Plano de trabalho; VI - destinar parte de sua carga horária semanal para atividades de formação, leitura e estudos relacionados à monitoria e iniciação à docência;

VII - destinar parte de sua carga horária semanal às atividades de apoio pedagógico aos discentes vinculados no respectivo projeto de ensino;

VIII - manter registros dos atendimentos com identificação dos participantes;

IX - elaborar um relatório analítico final, com o auxílio do coordenador do projeto e/ou colaboradores.

**3.2** É vedado ao monitor assumir atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

**3.3** O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá se sobrepor e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o aluno estiver matriculado, bem como prejudicar outras atividades previstas em seu curso que sejam necessárias à sua formação acadêmica.

**3.4** O monitor remunerado deverá exercer suas funções com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

**3.5** O monitor não remunerado exercerá suas funções com carga horária entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) horas semanais, a ser definida nos projetos.

**3.6** Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO Nº 1/2013 – CONSUNI/CEXT):

I - de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento;

II - de que tem disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades do programa ou projeto;

III – de que não possui vínculo empregatício.

**3.7** Os projetos de monitoria de ensino classificados através do Edital Nº 29/PROGRAD/UFFS/2023 e o número de vagas ofertadas e os requisitos exigidos para seu preenchimento encontram-se explicitados na tabela que segue:

### 3.7.1

<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria</b>	<b>Coordenador(a):</b>	<b>Vagas Monitoria Remunerada</b>	<b>Vagas Monitoria Não Remunerada</b>
MONITORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA (ENS-2023-0077)	Curso/Ciências Econômicas	ANTONIO MARIA DA SILVA CARPES	1	1
Requisitos exigidos para a candidatura: 1) Ser acadêmico regularmente matriculado no campus Laranjeiras do Sul. 2) Ter cursado com aprovação, os CCRs de contabilidade introdutória e contabilidade de cooperativas.				
Documentos a serem enviados, por e-mail, no momento da inscrição: a) Histórico do acadêmico atualizado.				
Realização de entrevista: está prevista a realização de entrevista online para esse projeto, sendo que sua realização ocorrerá no dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), a partir das 16 h, no endereço <a href="https://uffs.webex.com/meet/antonio.carpes">https://uffs.webex.com/meet/antonio.carpes</a> , com confirmação do horário individualizado aos candidatos inscritos, a constar no edital de homologação das inscrições para esse processo seletivo.				
E-mail da coordenação do projeto e responsável pela seleção: antonio.carpes@uffs.edu.br				

### 3.7.2

--	--	--	--	--

<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria</b>	<b>Coordenador(a):</b>	<b>Vagas Monitoria Remunerada</b>	<b>Vagas Monitoria Não Remunerada</b>
Monitoria de Hidráulica e Irrigação (ENS-2023-0069)	CCR	CACEA FURLAN MAGGI CARLOTO	1	-
Requisitos exigidos para a candidatura: 1) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação do campus Laranjeiras do Sul. 2) Ter cursado com aprovação os CCR's de Física, Hidráulica e Irrigação e Drenagem. 3) Ser proativo e ter interesse em desenvolver as atividades previstas na monitoria.				
Documentos a serem enviados, por e-mail, no momento da inscrição: a) Histórico do acadêmico atualizado.				
Realização de entrevista: está prevista a realização de entrevista online para esse projeto, sendo que sua realização ocorrerá no dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), a partir das 16 h, no endereço <a href="https://uffs.webex.com/meet/cacea.maggi">https://uffs.webex.com/meet/cacea.maggi</a> , com confirmação do horário individualizado aos candidatos inscritos, a constar no edital de homologação das inscrições para esse processo seletivo.				
E-mail da coordenação do projeto e responsável pela seleção: cacea.maggi@uffs.edu.br				

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.1** Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail, para o endereço informado da coordenação do projeto mencionado nas tabelas do item 3.7, os seguintes documentos:

**I.** Histórico acadêmico atualizado.

**II.** Demais documentos pedidos pela coordenação dos projetos de monitoria, de acordo com os requisitos mencionados nas tabelas do item 3.7 desse edital.

**4.2** Para recebimento da bolsa de monitoria, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

<b>ETAPAS</b>		<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
1ª	Inscrições	Até às 23:59 h de 06/08/2023	Email das coordenações dos projetos
2ª	Homologação das inscrições	Até às 12 h de 07/08/2023	Sítio da Uffs ( <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica</a> )
3ª	Seleção dos inscritos	Tarde de 07/08/2023	De acordo com a análise dos itens dispostos para cada projeto desse edital.
4ª	Resultado Provisório	Até às 17 h de 08/08/2023	( <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica</a> )

5ª	Recurso sobre o resultado	Até às 17h do dia 09/08/2023	Envio de recursos para o e-mail coord. acad.ls@uffs.edu.br
6ª	Resultado Final	Até às 17 h de 10/08/2023	( <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica</a> )

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**6.1** A avaliação dos candidatos poderá ser feita através da análise da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura dos projetos de monitoria de ensino.

**6.1.1** Ocorrerão entrevistas presenciais e/ou remotas (online), de acordo com as informações apontadas na identificação dos projetos listados no item 3.7.

**6.1.2** Compete ao coordenador do projeto de monitoria de ensino definir os critérios e instrumentos de avaliação a serem utilizados no momento da seleção.

**6.1.3** Caso se julgar necessário poderá haver formação de banca de seleção, sendo um dos integrantes da banca o coordenador do projeto.

**6.1.4** Os recursos à decisão do coordenador do projeto ou banca de seleção serão analisados pela Comissão Local e devem ser dirigidos à Coordenação Acadêmica do respectivo campus, conforme prazos estabelecidos no cronograma do item 5.1

**6.2** Os candidatos aprovados nesse edital pra além das vagas ofertadas farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

**6.2.1** Os monitores não remunerados poderão assumir a condição de bolsista quando estiverem em posição classificatória que lhes permita assumir a bolsa.

**6.3** Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

**6.4** Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1** A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item “5.1” deste edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

**8.1** A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.

**8.2** Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, em conformidade com o cronograma estabelecido no edital 29/PROGRAD/UFFS/2023, o Coordenador do Projeto aprovado deve cadastrar no Sistema Prisma o Termo de Compromisso e cópia do CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta corrente individual e preferencialmente no Banco do Brasil. Cabe ressaltar que esta etapa é exclusiva dos monitores bolsistas.

**8.3** Para que as bolsas de monitoria sejam implementadas a documentação mencionada no item **8.2** deve estar cadastrada no Sistema Prisma até a data estabelecida no cronograma do Edital 29/PROGRAD/UFFS/2023, ou seja, até 11 de agosto de 2023.

**8.4** Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), o Coordenador do projeto aprovado deve cadastrar no Sistema Prisma o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho até a data estabelecida no cronograma do Edital 29/PROGRAD/UFFS/2023, o que corresponde a data de 31 de agosto de 2023.

**8.5** Os modelos de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram no link [https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/programas/programa\\_de\\_monitorias](https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/programas/programa_de_monitorias)

## 9. DOS CASOS OMISSOS

**9.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

*(Assinado digitalmente em 04/08/2023 16:40)*

VIVIAN MACHADO DE MENEZES

COORDENADOR GERAL

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: ###443#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2023** e o código de verificação: **2bf6e6a939**